



III CONGRESSO ESTADUAL DE ASSISTENTES SOCIAIS
Rio de Janeiro - RJ - Brasil

SERVIÇO SOCIAL E AS MÃES EM SITUAÇÃO DE RUA: DESAFIOS E PERSPECTIVAS

Amanda de Araújo Sousa (IPPMG) - amanda_sousa1996@hotmail.com

SERVIÇO SOCIAL E AS MÃES EM SITUAÇÃO DE RUA: Desafios e perspectivas

PALAVRAS-CHAVE: Serviço Social, Família, Mães, Rua.

KEYWORDS: Social Work, Family, Mothers, Street.

I. INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como objetivo analisar os desafios que o Serviço Social encontra em sua prática no atendimento às mães em situação de rua que dão a luz seus bebês na Unidade Materno-Fetal (UMF) do Hospital Federal dos Servidores do Estado (HFSE) no que se refere a viabilizar o direito dessas mulheres a permanecerem com o seu filho e, concomitantemente, o direito da criança à proteção integral diante das condições objetivas que estão postas no modo de produção capitalista.

II. DESENVOLVIMENTO

Na prática profissional do Serviço Social da Unidade Materno-Fetal, o mesmo deve atender uma demanda institucional que diz respeito a “desocupar leitos”, tendo em vista que a instituição atende a uma grande demanda de usuárias de todo o estado e possui poucos leitos. Entretanto, essa urgência institucional encontra-se na prática tencionada pelos direitos das mães em situação de rua e de seus recém-nascidos, que contam com uma legislação de proteção. Essa tensão acaba levando as assistentes sociais a recorrerem aos órgãos de proteção como os Conselhos Tutelares e as Varas da Infância, Juventude e Idoso (VIJI) notificando os casos que passam a ser considerados de “risco” para a criança.

Durante o atendimento, as assistentes sociais atuam dentro das alternativas concretas limitadas diante da impossibilidade dessas mulheres voltarem às ruas com o seu recém-nascido. Quando a mãe sinaliza algum familiar, o Serviço Social entra em contato com sua rede familiar para explanar a situação da usuária, no sentido de garantir a proteção do recém-nascido.

Assim vemos como o Serviço Social apresenta a alternativa à mãe de entrar em contato com a rede familiar, no sentido de garantir a proteção do recém-nascido e que essa mulher não perca totalmente o vínculo com o mesmo. Assim, quando há algum familiar que se coloca disponível para prestar assistência a esse recém-nascido, é enviado um relatório social à VIJI em que é relatada a situação na qual a mãe do recém-nascido se encontra e é sinalizada a presença do familiar de referência. Normalmente, quando há a presença de um

familiar, há o deferimento da guarda provisória para o mesmo, pois se entende que a mãe diante da situação em que ela se encontra não terá condições de cuidar de seu filho e o colocará em situação de risco. Quando não há um familiar de referência, a VIJL decide pelo acolhimento institucional do recém-nascido, tendo em vista garantir os direitos do mesmo na ausência da família de o fazê-lo.

A instituição exige o atendimento imediato dos usuários em um contexto que não possibilita muito tempo para reflexão dos determinantes das situações destes, o que se transmuta em respostas imediatistas, parciais e fragmentadas, tais quais as refrações da questão social, que já se impõem para o profissional no âmbito da instituição com uma intervenção parcializada, sobre determinados segmentos, sem, contudo, alcançar a totalidade da realidade social (CAVALCANTE; PRÉDES, 2010, p. 17).

Mioto (2010) indica que atualmente existem duas grandes tendências em disputa na incorporação da família no campo da política social enquanto seu sujeito destinatário: a proposta familista e a proposta protetiva.

A autora explica que a ideia central da proposta familista é que o Estado somente deve intervir, quando a família ou o mercado falham.

Ao contrário dessa perspectiva, a proposta protetiva diz que a proteção se efetiva por meio da garantia de direitos sociais universais, pois somente através deles é possível consolidar a cidadania, e caminhar para a equidade e a justiça social.

No caso das mães em situação de rua, vemos como um familiar de referência aparece como um meio de garantir a proteção social do recém-nascido tendo em vista a “falência” da mãe de ter um lar e prover as necessidades básicas para o recém-nascido.

E essa proteção se dá deferindo a guarda provisória para algum familiar que tenha condições de cuidar do recém-nascido, garantindo a convivência familiar e comunitária do mesmo, bem como seus demais direitos, ou na ausência desse ator, o acolhimento institucional do bebê, o que vai de encontro aos direitos da mãe, e desresponsabiliza o dever do Estado de garantir políticas públicas para que essa criança permaneça com sua mãe.

Muitas vezes há por parte do Poder Público uma culpabilização dessas mulheres por se encontrarem na situação em que estão que vem da própria sociabilidade no modo de produção capitalista no seu estágio monopolista, de acordo com Netto (1992, p. 31), nesse estágio, a própria ordem burguesa supõe que o destino pessoal é função do indivíduo; desta forma tanto o êxito como o fracasso social são responsabilidades do mesmo.

III. RESULTADOS

Diante dos limites encontrados pelo Serviço Social da maternidade no que se refere à proteção dos direitos dessas mães em situação de rua, o mesmo procurou refletir sobre esses atendimentos. Assim, a equipe está participando de seminários e capacitação sobre a temática, como a participação mensal no Fórum Permanente Maternidade, Drogas e Convivência Familiar, que tem como objetivo buscar a formação de uma rede de fluxo para o atendimento que garanta direitos dessas famílias, focando no direito à convivência familiar e comunitária. Discute-se também novas estratégias de atendimento e criação de novos serviços que atendam esta demanda sem que essas mães sejam criminalizadas.

A participação do Serviço Social da instituição no Fórum mostra que

embora constituída para servir aos interesses do capital, a profissão não reproduz monoliticamente necessidades exclusivas do capital: participa também de respostas às necessidades legítimas de sobrevivência da classe trabalhadora, enfrentadas, seja coletivamente, através dos movimentos sociais, seja na busca de acesso aos recursos sociais existentes, através dos equipamentos coletivos que fazem face aos direitos sociais do cidadão (IAMAMOTO, 2007, p. 100).

Uma das conquistas dos debates realizados nesse Fórum foi a criação, em maio de 2017, de um projeto intitulado Espaço Eloos, que se tratava de uma casa com 20 vagas (entre mães e bebês) que tinha o objetivo de manter o vínculo entre mãe e bebê após a saída da maternidade, bem como trabalhar a autonomia dessa mulher. O Espaço Eloos foi fechado no mês de setembro de 2017, tendo uma duração curta de 4 meses, devido à um impasse entre a ONG e a Prefeitura que fez com que o repasse da verba fosse “suspenso”.

A existência de uma instituição como o Espaço Eloos seria primordial para um atendimento de qualidade por parte do Serviço Social junto às mães em situação de rua em uma maternidade, tendo em vista que se configuraria como uma alternativa para que essas mulheres e seus recém-nascidos fossem encaminhados pelo Serviço Social após a alta, o que permitiria que essa mulher tivesse um acompanhamento por um período de tempo maior por parte da equipe da instituição, que trabalhariam no sentido de viabilizar o direito dessas mulheres à maternagem. A ausência de uma instituição com esse caráter faz com que a prática das assistentes sociais no setor quando se depara com essas usuárias seja com o viés de acionar a VIJL, tendo em vista garantir a proteção integral do recém-nascido.

IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Observamos os desafios que o Serviço Social lotado na Unidade Materno-Fetal encontra no atendimento às mães em situação de rua, tendo em vista que não há uma política pública que possibilite a permanência das usuárias com os seus filhos após a alta da Maternidade. Assim, o Serviço Social procura na rede familiar um suporte que garanta a proteção integral dos recém-nascidos, o que vai de encontro aos direitos das mães.

Analisamos que através dos debates realizados no Fórum foi possível a criação de um projeto (Espaço Eloos) que possibilitava a permanência de mães em situação de rua com os seus filhos. Esse projeto se configurava como uma alternativa para que as Maternidades encaminhassem as usuárias e seus filhos após a alta. O objetivo desse projeto era configurar-se enquanto política pública para essa parcela da população que se encontra negligenciada de seus direitos mais básicos. Entretanto, vimos como esse projeto teve uma duração curta, pois não é rentável economicamente para o Capital manter um espaço com essas características, o que não impossibilita a continuação da luta por reabertura desse espaço, bem como por outras políticas que possibilitem a autonomia dessas usuárias.

REFERÊNCIAS

- CAVALCANTE, Girlene; PRÉDES, Rosa . A precarização do trabalho e das políticas sociais na sociedade capitalista: fundamentos da precarização do trabalho do assistente social. In: **Libertas**, Juiz de Fora, v.10, n.1, p. 1 - 24, jan-jun, 2010.
- IAMAMOTO, Marilda. **Renovação e conservadorismo no Serviço Social**. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2007.
- MIOTO, Regina Célia. Família, trabalho com famílias e serviço social. **Serviço Social Revista**, Londrina, v.12, n.2, p. 163-176, jan./jun.2010.
- NETTO, José Paulo. **Capitalismo monopolista e serviço social**. São Paulo: Cortez, 1992
- _____. Cinco notas a propósito da “Questão Social”. **Revista Temporalis**, n. 3, Brasília: ABEPSS, 2001.